LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2003, de 28 de novembro 2003.

ACRESCENTA-SE §1º E §2º AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - É acrescentado ao art. 2º de Lei Complementar nº 004/2003 de 17 de novembro de 2003, os § 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 2º.....
§ 1º - A instalação do Banco Postal no imóvel doado será realizada, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data de lavratura da Escritura Pública de Doação.

§ 2º - Cessando o prazo ou desvirtuando-se da finalidade a que se propõe, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de novembro de 2003.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br